

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 01/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a inscrição e a seleção de monitores e critérios para a concessão de bolsas de monitoria de ensino no curso regular de graduação do Departamento de Administração (ADM), da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Gestão de Políticas Públicas (FACE).

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista os parâmetros estabelecidos na resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Nº 008/1990, que dispõe sobre o Sistema de Monitoria na UnB.

RESOLVE:

Art. 1º São condições para inscrição na seleção em monitoria de ensino no curso regular de graduação do Departamento de Administração:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UnB no momento da inscrição.
- b) Ter integralizado a disciplina em que solicita ser monitor(a) em nível de graduação e no curso de graduação do Departamento de Administração da UnB.

Art. 2º Em caso de candidatos interessados em disciplinas recém-criadas, ainda não oferecidas em semestres recentes anteriores ou oferecidas pela última vez há mais tempo que a presença do candidato a monitoria no curso, o professor responsável, se for o caso, deve apresentar justificativa para a inscrição e aceite do discente na atividade. Tal documento deve ser instruído via SEI e atribuído para o(a) secretário(a) responsável no ADM, por meio de Despacho de livre elaboração.

Art. 3º Aceites dos discentes nas monitorias só poderão ser efetivados após a aprovação do professor responsável pela disciplina.

Art. 4º A inscrição para monitoria de ensino poderá ser realizada para mais de uma turma, sendo que o candidato selecionado somente poderá exercer uma monitoria por período letivo, seja remunerada e/ou voluntária, a seu critério de escolha, em conjunto com os respectivos professores das turmas envolvidas.

Art. 5º No momento da inscrição, uma vez atendidos os critérios nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º, o discente pode solicitar inscrição no processo seletivo de monitoria remunerada. Os critérios de elegibilidade de bolsas remuneradas de monitoria de ensino no Departamento de Administração são:

- 1) Ser aluno regularmente matriculado no curso de graduação em Administração da UnB.
- 2) Ter se candidatado para monitoria remunerada no momento da inscrição.
- 3) Não usufruir de qualquer bolsa remunerada de monitoria de ensino na UnB.
- 4) Ter integralizado a disciplina em que solicita ser monitor (a) com, no mínimo, menção MS.
- 5) Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três).
- 6) Não ter recebido bolsa de monitoria de ensino do Departamento de Administração nos últimos dois semestres em relação ao semestre no qual a monitoria solicitada será executada.

Art. 6º A distribuição das bolsas de monitoria será feita por meio de sorteio dos alunos elegíveis, seguindo os critérios estabelecidos no Artigo 5º e nos parágrafos seguintes

§ 1º As bolsas serão atribuídas por ordem de sorteio.

§ 2º Cada turma poderá contar com, no máximo, duas monitorias remuneradas em cada semestre regular.

§ 3º Em caso de mais de dois alunos da mesma turma serem sorteados para as bolsas de monitoria, serão agraciados os alunos que foram sorteados primeiro.

§ 4º Em caso de sobra de bolsas, o Departamento de Administração reserva-se o direito de realocá-las.

Art. 7º A responsabilidade pela divulgação dos valores, datas de pagamento e quantidade de bolsas disponíveis para o semestre atual é atribuída ao DEG (Decanato de Ensino de Graduação).

Art. 8º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Monitoria do Departamento de Administração da FACE, em consonância com a legislação vigente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado.

Brasília, 10 de Junho de 2024.

Prof. Rodrigo R. Ferreira, Dr.
Presidente do Colegiado de Graduação em Administração
Chefe do Departamento de Administração